



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

051

ATO NÚMERO 02/80

(noventa) dias de 1980, da 4ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislação, sobre a formação dos Blocos parlamentares.

De 31 de janeiro de 1980

Dispõe sobre a organização de Blocos partidários e de outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 6767, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Os vereadores à Câmara Municipal de Araraquara reunir-se-ão em Blocos, até o registro e funcionamento dos partidos, consoante dispõe o artigo 3º, da Lei Federal nº 6767, de 20 de dezembro de 1979.

§ 1º - Os Blocos serão constituídos dos filiados a um mesmo partido em organização e terão as mesmas atribuições de partidos políticos.

§ 2º - Cada Bloco parlamentar indicará à Mesa um Líder e um Vice-Líder, com as prerrogativas e direitos definidos no Regimento Interno.

Artigo 2º - Constituído o Bloco, seus integrantes encaminharão à Mesa documento por eles subscrito, conjunta ou separadamente, indicando o nome do Bloco a que pertencem, vedado ao vereador transferir-se para outro Bloco.

Artigo 3º - Fica mantida a atual composição das Comissões Permanentes, até que se complete a formação dos Blocos parlamentares.

Parágrafo único - A designação, substituição ou preenchimento de cargo nas Comissões Permanentes só poderá ocorrer através de indicação de Líder do Bloco respectivo.

Artigo 4º - Em caso de vaga ou licença de vereador, convocar-se-á o suplente da mesma legenda a que pertence o titular, antes da Lei Federal nº 6767, de 20 de dezembro de 1979.

Artigo 5º - Não terá participação em Comissão Permanente o vereador sem filiação a Bloco parlamentar.

Artigo 6º - O prédio da Câmara Municipal de Araraquara e suas dependências não poderão ser utilizadas para o funcionamento de partidos políticos ou representações dos mesmos e nem seus servidores neles trabalharão.

Artigo 7º - Fica estabelecido o prazo de 90 (no

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Presidente



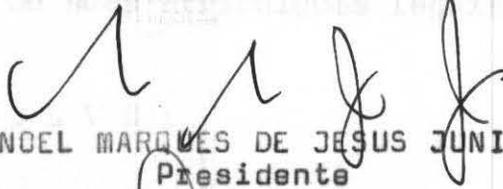
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

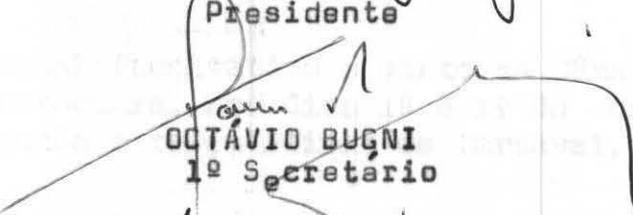
052

(noventa) dias, a contar do início da 4ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura, para que se complete a formação dos Blocos parlamentares.

Artigo 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

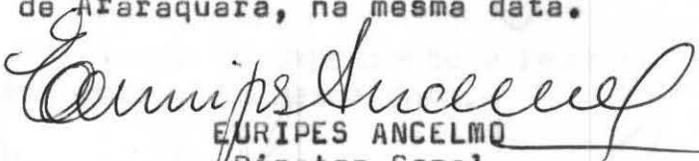
Câmara Municipal de Araraquara, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 1980 (mil, novecentos e oitenta).


MANOEL MARQUES DE JESUS JUNIOR
Presidente


OCTÁVIO BUGNI
1º Secretário


JOÃO FERREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


EURÍPES ANCELMO
Diretor Geral